



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 179

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	12	
Casa Militar		12	
Secretaria de Estado de Governo	2	12	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		13	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	13	19
Secretaria de Estado de Educação			20
Secretaria de Estado de Saúde	5	14	20
Secretaria de Estado de Ação Social.		16	20
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6	17	21
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			21
Secretaria de Estado de Transportes	6		21
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	7	17	21
Polícia Civil do Distrito Federal	9	17	
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	17	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10		23
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	11	18	23
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	11	18	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			24
Secretaria de Estado de Turismo		18	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		18	
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			24
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	11		
Tribunal de Contas do Distrito Federal		18	24
Ineditoriais			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.786, DE 29 DE ABRIL DE 2005. (*)

Extingue e cria os cargos em comissão que especifica e dá outras providências
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor.

Art. 2º - Ficam criados, na da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;

Art. 3º - Fica criado, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, com saldo remanescente do Decreto nº 25.668, de 11 de março de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 81, de 02 de maio de 2005, página 06 e no DODF nº 83, de 04 de maio de 2005, página 01.

DECRETO Nº 25.798, DE 04 DE MAIO DE 2005. (*)

Cria Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Assessoria do Gabinete. Parágrafo Único - Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 25.718, 25.725, 25.729, 25.730, 25.731, 25.732, 25.736, 25.737, 25.747, 25.754, 25.773, 25.778, 25.779, 25.780 e 25.786.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 84, de 05 de maio de 2005, página 02.

DECRETO Nº 26.047, DE 20 DE JULHO DE 2005. (*)

Cria e extingue Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Assessoria Especial do Governador do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas deste Decreto serão utilizados o saldo remanescente do Decreto nº 25.889, de 02 de junho de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 137, de 21 de junho de 2005, página 04 e no DODF nº 156, de 17 de agosto de 2005, página 02.

DECRETO Nº 26.218, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005. (*)

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o

disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado do Gabinete da estrutura da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal;

II - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Levantamento de Vistoria, da Gerência de Operações, da Subsecretaria do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

III - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Controle de Condomínios de Invasões, da Gerência de Vigilância do Uso do Solo, da Subsecretaria do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, do Núcleo de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.822, de 12 de maio de 2005.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Valorização do Idoso, da Diretoria de Valorização e Promoção Humana, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único - para fazer face à parte da despesa deste Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 26.198, de 09 de setembro de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado pela Editora Gráfica pela inclusão de texto indevido no preâmbulo da matéria, publicado no DODF nº 178, de 19/09/2005, páginas 1 e 2.

DECRETO Nº 26.220, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 7º e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, considerando o disposto na Resolução nº 102/98-TCDF e, em cumprimento à Decisão nº 2.984/2005-TCDF, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores FERNANDO ANTÔNIO CALMON REIS, Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal, matrícula nº 38.010-5, PATRÍCIA CARLA DE MIRANDA PELLUSSI, matrícula nº 45.854-6 e DANTE TEIXEIRA MACIEL JÚNIOR, matrícula nº 24.356-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar os fatos a que se refere o item III da Decisão nº 2.984/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º - Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.221, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui Grupo de Trabalho para o fim que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores MARCELO LAVOCAT GALVÃO, Procurador do Distrito Federal, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, Auditor Tributário e ISRAEL PINHEIRO TORRES, Procurador Jurídico da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, para, sob a presidência do primeiro constituírem Grupo de Trabalho, com a finalidade de regulamentar a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005 e propor possíveis alterações.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de setembro de 2005.

Processo: 010.000.321/2005; Interessado: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01-SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.168,55 (hum mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente à despesas com serviços de telefonia convencional, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 178, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.004572/2005, Antônio Sérgio Ferreira Lima, JGS9986, R\$ 241,50; 124.006008/2005, Iracema Silva de Castro, JGP7086, R\$ 514,65; 043.005035/2005, Adelina Tereza de Oliveira, JGS5806, R\$ 540,40. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 179, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: A REMISSÃO de parcelas do exercício de 2005 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.004687/2005, Sônia Aparecida Cintra, JDP1788, R\$ 292,74; 124.004526/2005, Francisco Clever Moreira, JEV5912, R\$ 56,36; 124.003802/2005, Arnaldo Bolinja Rodrigues, HUN1898, R\$ 389,82; 124.002955/2005, Mauro Henrique Cerqueira de Souza, JJP0951, R\$ 45,58; 124.002312/2005, Sidney Costa Gomes, JFY2347, R\$ 835,05; 124.002229/2005, Rosennete Bergamo Santana, JFH8077, R\$ 320,25; 124.002160/2005, Sandra Maria Xavier de Oliveira, CAH8967, R\$ 232,08; 124.001984/2005, Tibério Barat Seidler Junior, JEQ9490, R\$ 182,31; 124.001757/2005, Edirce de Oliveira Souza Monteiro, JGA7043, R\$ 592,47; 048.003683/2005, Carlos Antonio Oliveira dos Santos, JGN4570, R\$ 931,20; 043.003557/2005, Luciano de Oliveira Queiroz, JJP7597, R\$ 81,54; 043.003499/2005, Jair Lima da Cruz, MUC9585, R\$ 170,54; 043.002838/2005, Mônica Versiani Cintra, JEG2356, R\$ 232,08; 043.002797/2005, Patrícia Pfaffmann Diniz Moreti, JEA6739, R\$ 207,96; 043.002674/2005, Pauzanes de Souza Cintra, JKQ0610, R\$ 264,09; 043.002714/2005, Antônio Ribeiro Borges, KBD3084, R\$ 1.268,79; 124.003255/2005, Maria Justa Feques Costa, JDX5228, R\$ 219,87; 043.004036/2005, Gilson Theiss Nens, JFY9899, R\$ 426,12; 048.001525/2005, Amélia Sacchi Albuquerque Lima, JEW6426, R\$ 303,81; 124.004003/2005, Cláudio Luidi Gaudensi Coelho, JGR8088, R\$ 1.437,72; 043.003656/2005, José Paz de Lyra, JEC4717, R\$ 880,92.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: Não

incidência para os exercícios seguintes a 2005 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa: 124.003229/2005, Francisco de Araújo Lima Junior, JED0628; 048.002340/2005, Luis Gonzaga Faria Lima, KCU0892; 043.004362/2005, Marcos da Costa Chaves, DPL7932; 124.003.331/2005, João Medeiros Barbosa Neto, JFD0947. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 181, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005..

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004 e 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 043.004668/2005, Maria Bezerra da Trindade, 1850673-9, 2004 R\$ 315,82 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP), 2005 R\$ 331,62 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 182, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: NÃO INCIDÊNCIA para os exercícios seguintes a 2005 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa: 124.005400/2005, Apece Serviços Gerais Ltda, JEO5208. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 183, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: Remissão da 3ª parcela de 2000 e 1ª, 2ª, 3ª parcelas do exercício de 2001 e da não incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Renúncia: 046.001582/2005, Valmir Marcos Pereira Campos, JDZ4155, R\$ 47,25 (2000) e R\$ 130,05 (2001). Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de setembro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, delegada pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 1, resolve INDEFERIR os pedidos de remissão de IPVA, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, em virtude das situações apresentadas a seguir, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo: 1 – Natureza da ocorrência não prevista em Lei: 048.003795/2005, Alberto Chagas dos Santos, JFS2865; 043.003956/2005, Otto Elmais Corbo Junior, JGH5750; 043.003661/2005, Leandro Machado Resende, AMB1100; 043.002270/2005, Vânia Conceição Coelho de Vasconcelos, JFT8657; 043.002126/2005, José Jair Lucindo Ferreira, JDU5014; 2 – O veículo foi recuperado em 16/06/2005: 043.003386/2005, Antônio Rosendo Camelo, JFQ8534; 3 – O veículo foi recuperado em 26/04/2005: 043.002961/2005, Maria das Graças Antunes Silva, AIF3063; 4 – O veículo foi recuperado em 03/05/2005: 043.002203/2005, Conceição de Maria Correia Nunes, JGQ3879; 5 – O veículo foi recuperado em 14/09/2003: 042.001903/2005, Rosa Maria Silvestre, JDV7075; 6 – O veículo foi recuperado em 17/02/2005: 124.002101/2005, Rita de Cássia Antunes, KBC 3554; 7 – O Veículo foi transferido para outra unidade da federação: 048.002818/2005, Lucélia Aguiar Nogueira, JGF1464. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 19 de setembro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude das situações apresentadas a seguir, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa: 1 – Por não ter atendido a notificação nº 801/2005-AGSIA/DIATE/SUREC: 043.003.760/2005, Edson Brazielas de Azevedo, JFQ5256; 2 – Benefício já contemplado no exercício 2004: 043.005.165/2005, Gilberto Alves da Silva, JFQ 1176. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 7431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2829 de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, referente ao exercício de 2005, ao contribuinte abaixo nominado, de acordo com a situação apresentada a seguir na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo: 1 – não atendeu a notificação nº 779/2005-AGSIA; Processo nº 043.003997/2005, Eduardo José de Almeida, KDA2088. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 043.004960/2004, Carrefour Comércio e Indústria Ltda, ICMS, R\$ 5.064,90; 043.003223/2005, RDM Artigos para Presentes Ltda ME, IPTU/TLP, R\$ 2.841,45; 043.003981/2005, Agrosyn Co-

mercial Agrícola Ltda, Taxa Vigilância Sanitária, R\$ 113,60; 124.005835/2005, Sergio Efigênio Chagas, IPVA, R\$ 34,10; 043.003209/2005, Darlei Luis Agnes, TLP, R\$ 231,97; 043.004050/2005, João Albino Fernandes, IPTU/TLP, R\$ 48,41; 043.005132/2005, Charles Kelday Construtora Comércio e Representações Ltda, IPTU/TLP, R\$ 434,17; 124.004670/2005, 14 Brasil Telecom Celular Ltda, Multa de Natureza não Tributária, R\$ 1.588,44; 043.005061/2005, Connector Engenharia Ltda, IPVA, R\$ 226,07; 043.003458/2005, Flash Veículos Ltda, IPTU/TLP, R\$ 8.284,26; 043.003266/2005, GW Construções e Incorporações Ltda, IPTU/TLP, R\$ 15.000,65; 043.003298/2005, Ferreira Veículos Ltda, IPTU/TLP, R\$ 6.460,31; 043.005.159/2005, Mirian Ornelas Leitão Maia, IPTU/TLP, R\$ 382,14; 124.005390/2005, Antônio Ferreira Gomes, Taxa de Fiscalização, R\$ 119,56; 124.006.249/2005, Rozângela Auxiliadora Cândido, IPVA, R\$ 458,50.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, resolve: no Despacho publicado no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2005, página 05, excluir o processo 043.004.960/2004, Carrefour Comércio e Indústria Ltda, ICMS, R\$ 4.873,74.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nºs 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: DEFERIDO(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 0047-001919/2005, Ana Paula dos Santos, 4-000607030; 0047-001879/2005, Antonio Arnaldo dos Santos Me, 4-000603824; 0046-003843/2005, Carlos Castelo Paes Lima Rodrigues, 4-000601287; 0042-004928/2005, Graça Maria dos Santos Sousa, 4-000594736; 0043-005196/2005, Lindoval Andrade Barbosa, 4-000605207; 0040-001606/2005, Maria da Glória Oliveira Mercearia Me, 4-000597131; 0047-001884/2005, Maria Florêncio de Barros, 4-000604197; 0047-001770/2005, Marli Castanho da Rocha, 4-000601031; 0047-001856/2005, Polyud Comércio de Utilidades Domésticas Ltda EPP I, 4-000601481; 0042-004411/2005, Zenobia Rodrigues Barros, 4-000579630. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 13 de setembro de 2005

Restituição de Tributos - Deferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara: que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-002311/2002, Casa Amarela Fogo a Lenha Ltda, 04.950.560/0001-68, TFLI/2002, R\$ 71,73. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 15 de setembro de 2005

Restituição de Tributos - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, e ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0047-000342/2003, Giovani da Silva Pinto Coelho, 585.073.531-34, IPTU/TLP-1997 e 1998 (Imóvel 4715114-5), pagamento devido e requerente não assumiu ônus financeiro dos impostos, conflitando com o determinado nos artigos 56, inciso I e 65, § 1º, todos do Decreto 16.106/1994; 0047-000811/2003, José Raymundo Pereira Martins de Souza, 075.182.421-68, IPTU/TLP-2003 (parcela 01 – Imóvel 4758933-7), não foi possível a correta identificação do requerente e não houve pagamento indevido, ou maior que o devido, conflitando com os artigos 56, Inciso I e 64, Inciso I do Decreto 16.106/1994; 0047-000856/2003, José Carlos Tavares dos Anjos Filho, 070.961.367-97, IPVA/2000 (JFX 6837), não apresentação dos documentos originais comprobatórios do recolhimento do pagamento indevido, conflitando com § 1º do Artigo 64 do Decreto 16.106/1994; 0047-001105/2003, A Abreu Festas Ltda ME, 03.394.270/0002-01, Simples Candango/2002 (parcela 12), agente não capaz e sem comprovante original de pagamento, conflitando com o determinado no inciso VI e no § 1º, ambos do artigo 64 do Decreto 16.106/1994 e com os artigos 115 e 653 da Lei 10.406/2002; 0042-002835/2003, Lúcia Helena Hucs, 066.517.201-04, IPVA/1998 (JDT 2238 – DAT 5010057051-8), imposto pago antes do reconhecimento de remissão das parcelas vincendas, conflitando com o artigo 4º, § 5º, do Decreto 16.099/1994 e artigo 56, Inciso I, do Decreto 16.106/94; 0047-001186/2003, Laudemiro Gomes de Souza ME, 01.027.675/0001-97, Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária/2003, não apresentação do comprovante original do pagamento indevido, conflitando com o Artigo 64, § 1º do Decreto 16.106/1994; 0047-001351/2003, Valter Cândido Damaceno, 260.437.856-68, ISS 10/2002 (CFDF 07.401.900/001-83), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e não foi apresentado o comprovante original de pagamento, conflitando com o determinado nos artigos 56, Inciso I e 64 § 1º do Decreto 16.106/1994; 0124-003637/2003, Gilvam Máximo, 435.238.381-34, não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o artigo 56, Inciso I do Decreto 16.106/1994; 0042-007992/2003, José Sandro Prazeres Martins da Costa, 604.851.241-49, IPVA/2003 (ICE 8099), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e não foi apresentado o comprovante original de pagamento, conflitando com o determinado nos artigos 56, Inciso I e 64 § 1º do Decreto 16.106/1994; 0124-003518/2003, Adriana Luiz dos Santos, 113.258.871-53, IPVA/1997 (BZE 7105 – parcelamento 5000002012), não houve pagamento indevido, não foram apresentados os comprovantes originais de pagamento, a requerente não ter assinado a petição e confissão extrajudicial irrevogável de dívida, conflitando com o determinado nos artigos 56, Inciso I e 64, Inciso VI e § 1º, ambos do Decreto 16.106/1994 e, ainda, do artigo 16 da LC 432/2001; 0044-002594/2003, Solange Barbosa, 370.638.471-04, IPVA/2003 (JFT 2933), não apresentação dos comprovantes originais de pagamento, conflitando com o determinado no artigo 64 § 1º do Decreto 16.106/1994; 0047-002476/2003, Iroito Santos Nakao, 308.351.511-15, CIP/2003 (parcelas 1 e 2 – Imóvel 4516373-1), não foi possível a correta identificação do requerente, conflitando com o Inciso I do Artigo 64, do Decreto 16.106/1994; 0048-008063/2003, Carlos Antônio Arruda, 221.300.471-49, CIP/2003 (parcelas 1 e 2 – Imóvel 4630354-5), não apresentação dos comprovantes originais do pagamento indevido, conflitando com o § 1º do Artigo 64, do Decreto 16.106/1994; 0048-006148/2003, Márcio Machado Ribeiro, 844.686.881-49, IPVA/2003 (parcelas 02 e 03 – MZU 8080), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e não foram apresentados os comprovantes originais de pagamento, conflitando com o determinado no artigo 4º, §§ 3º e 5º, do Decreto 16.099/1994 e artigo 64 § 1º, do Decreto 16.106/94; 0048-010013/1999, Carlos Augusto Sobral Rolemberg, 494.959.171-15, IPTU/1997 (imóveis 4643318-X, 4643319-8 e 4643317-1), não foi possível a correta identificação do requerente, conflitando com o Inciso I do Artigo 64, do Decreto 16.106/1994; 0040-010667/2004, Bárbara de Oliveira Amaral, 03.684.949/0001-46, manutenção da Multa Acessória, não houve pagamento indevido ou maior que o devido e não ter sido apresentado o comprovante original de pagamento, conflitando com o determinado nos artigos 56, Inciso I, 64 § 1º e 100, Inciso I, todos do Decreto 16.106/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 16 de setembro de 2005.

Compensação de Tributos - Deferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-002080/2004, Anita Clélia Portela de Souza, 178.008.035-20, CIP/2004 (parcelas 01 e 02), R\$ 71,92; 0047-002188/2004, Raimundo de Sousa Ribeiro ME, 37.070.380/0001-40, CIP/2004 (parcela 02), R\$ 35,71; 0047-001598/2004, José Nivaldo Gomes dos Santos, 443.019.364-91, IPVA/2004 (parcela 02), R\$ 68,30. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de setembro de 2005

Reconhecimento de dívida – Processo 060.010.522/2003: RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para complementar o pagamento referente à contribuição de Iluminação Pública - CIP, exercício 2004, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 122.0100.85.17.0052.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

Respondendo

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de Setembro de 2005.

Assunto: RECONHECIMENTO de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 060.013.361/2002, no valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento, referente ao pagamento do Concurso de Residência em Enfermagem e Nutrição, Edital nº 053/2002- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, fls. 118, conforme o consignado pelo Fundo de Saúde, à fl. 130, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8502.0050, Fonte 100.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

Respondendo

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de Setembro de 2005.

Assunto: RECONHECIMENTO de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.002.160/2004, no valor de R\$ 7.772,00 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais constantes dos Processos: 270.002.168/04; 270.001.389/04; 277.000.106/05; 275.001.283/04; 279.000.613/04 e 270.002.160/04 à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.052/2005, no valor de R\$ 292,48 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da

dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.000.116/2005, no valor de R\$ 222,96 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.123/2005, no valor de R\$ 3.307,09 (três mil, trezentos e sete reais e nove centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais constante dos Processos 270.002.037/04; 270.002.205/04; 270.002.200/04; 270.002.026/04; 270.002.181/04; 270.000.686/05; 270.001.706/04; 270.000.685/05; 270.000.196/05; 270.000.333/05 e 270.000.123/05, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.568/2004, no valor de R\$ 9.859,25 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os exercícios de 2003 e 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.000.648/2004, no valor de R\$ 1.158,60 (hum mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2003, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.001.030/2004, no valor de R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os exercícios de 2003 e 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.001.101/2004, no valor de R\$ 880,78 (oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.713/2004, no valor de R\$ 2.841,58 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2005-SO/ADASA-DF,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS UG: 190101 PARA: UO: 21206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL UG: 150206 PROGRAMA DE TRABALHO: 1545101501247-0001 – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL – BRASÍLIA SUSTENTÁVEL Natureza da Despesa 339039 Fonte 100 no Valor de R\$ 2.501.120,00 e Fonte 136 no Valor de R\$

2.903.011,00 e PROGRAMA DE TRABALHO: 1545101501573-0001 – IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL Natureza da Despesa 339035 Fonte 100 no Valor de R\$ 508.871,00 e Natureza da Despesa 449051 Fonte 136 no Valor de R\$ 310.773,00 OBJETO: Despesas com o Programa Brasília Sustentável.

RÔNEY NEMER
Secretário

DAVID JOSÉ DE MATOS
Diretor-Presidente

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 15 de setembro de 2005.

Processo: 030.002.943/2005. Interessado: BELACAP. Assunto: DESPESA COM PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO APLICADA EM VEÍCULO OFICIAL. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, conforme com o Despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 15 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de setembro de 2005

Processo 097.001.044/2005. Interessado: Magtik Impressos Gráficos Ltda – CGC 02.375.222/0001-14. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 136.240,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa Magtik Impressos Gráficos Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Fonte 420, despesas de exercícios anteriores, Atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de setembro de 2005

Processo: 300.024/81; Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Solicita autorização para ocupação de guichê no Terminal Rodoferroviário. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da Empresa AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA, objetivando a utilização de área pública situada no Terminal Rodoferroviário de Brasília, para comercialização de bilhetes de passagens de ônibus interestaduais. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração de Terminais/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 14 de setembro de 2005

Processo: 030.003.491/2005; Interessado: Secretaria de Estado de Transportes; Assunto: Curso de Elaboração de Projeto para Contratação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da ELO – Consultoria Emp. e Prod. de Eventos, objetivando atender despesas com o pagamento da taxa de inscrição para participação de servidores desta Secretaria de Estado de Transportes que deverão participar do Curso de Elaboração de Projeto para Contratação, a ser realizado em Brasília nos dias 27 e 28 de setembro de 2005. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 16 de setembro de 2005

Processo: 098.005.747/2005; Interessado: DETRAN/DF; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo, do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e o pagamento, no valor de R\$ 55,43 (cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor de Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao recolhimento do seguro obrigatório do veículo caminhão desta DFTRANS, de placa JFO-9502, relativo ao exercício de 2004, correndo a despesa por conta do Programa de Trabalho nº 26.453.2800.2875.0001, Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 220, do Orçamento desta DFTRANS Transporte Urbano do Distrito Federal para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Coordenação Administrativa Financeira desta Autarquia, para as providências complementares.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12 e 22, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e do artigo 3º da Lei Distrital nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, considerando a questão social, a não previsão na Lei nº 2.496 que se encontra em compasso de revisão, com fulcro no parecer nº 09/2003 – PROCADS/PRG resolve: 1. AUTORIZAR matrícula especial em até 12 meses aos permissionários / motoristas autônomos que operam no STx/DF que se encontram inclusos conforme parecer 09/2003 PROCARD/PRG. 2. DETERMINAR que os procedimentos para emissão das matrículas especiais sejam realizados pelo Diec/DCP/SET, bem como o fiel cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço. 3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 122, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.**

Altera a Portaria nº 110, de 23 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2005, que estabelece normas para o hasteamento e arriação das Bandeiras Nacional e do Distrito Federal, bem como dos Estandartes dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, incisos I, II e III da Lei nº 2.997, de 03 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 3.129, de 16 de janeiro de 2003, e pelo artigo 129, incisos I, III, V e VIII do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 110, de 23 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Ficam instituídos os procedimentos para o hasteamento e arriação, no Edifício Sede desta Secretaria de Estado, das Bandeiras Nacional e do Distrito Federal, bem como dos Estandartes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 1º Compete à equipe de segurança do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social promover, diariamente, havendo ou não expediente, o hasteamento e arriação das Bandeiras e Estandartes, às 08 e 18 horas, respectivamente”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 315, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 24 da IS 246/2004, os Médicos Peritos de Trânsito Examinadores: Cezar Brenol Renk CRM/DF 9478 e Jaime Antonio Siqueira CRM/DF 9797.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 24 da IS 246/2004, a psicóloga perito de trânsito examinadora: Regina Coeli da Costa Santos CRP/DF 4295.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 326, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 resolve: RENOVAR o credenciamento a título precário e temporário a partir da data da publicação, na forma do artigo 4º § 2º, 3º e 4º da IS 246/2004, a clínica e os profissionais: Clínica DIMENSÃO, Cleide Maria de Araújo CRP/DF 8483; TOP Clínica Médica e Psicológica Ltda, Luciene Ribeiro Vianna CRP/DF 6031 e Tania Mara Bauab Bernardes de Assis CRM/DF 4433.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinôco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente comunicou que recebeu ofício da Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina, Doutora Marilda Machado Linhares, acusando o recebimento da cópia do Parecer nº 851/2005, da lavra do Conselheiro Leonardo Jubé de Moura, ressaltando que aquele órgão também vem adotando o mesmo entendimento, no que diz respeito ao cometimento de falta grave posterior a publicação do Decreto Indultório, visto que o requisito subjetivo somente se concretiza na data da apreciação do pedido, em que pese a sentença de concessão de indulto ou comutação de pena ser meramente declaratória. Ademais, acusou o recebimento de convite da Editora Del Rey para o lançamento do livro “Da remição da pena privativa de liberdade” de autoria do Doutor Rodrigo de Abreu Fudoli, que se realizará no próximo dia vinte e quatro, às dezoito horas, no mezanino do edifício sede do MPDFT. Após as comunicações de praxe, o Senhor Presidente informou que, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 49, do Regimento deste Conselho, será realizada no próximo dia quinze, às dezoito horas, a eleição para a escolha do Presidente desta Casa, para o biênio 2005/2007, convocando os Membros deste Colegiado para a realização da referida eleição. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.417/05 – Classe “B” – nº 411/05; o de nº 1.418/05 – Classe “B” – nº 412/05 e o Processo VEC 062.130/96; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo VEC nº 069.625-4; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.415/05 – Classe “B” – nº 409/05; o de nº 1.427/05 – Classe “B” – nº 417/05 e o de nº 1.428/05 – Classe “B” – nº 418/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.339/05 – Classe “B” – nº 384/05; o de nº 1.392/05 – Classe “B” – nº 397/05; o de nº 1.410/05 – Classe “B” – nº 406/05; o de nº 1.412/05 – Classe “A” – nº 411/05 e o Processo VEC nº 022.927/97; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 1.413/05 – Classe “A” – nº 412/05; o de o de nº 1.416/05 – Classe “B” – nº 410/05 e o de nº 1.426/05 – Classe “B” – nº 416/05; Lívia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº

1.280/05 – Classe “B” – nº 367/05; o de nº 1.336/05 – Classe “A” – nº 402/05 e o de nº 1.431/05 – Classe “B” – nº 413/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.398/05 – Classe “A” – nº 410/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.390/05 – Classe “B” – nº 395/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.396/05 – Classe “A” – nº 408/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.399/05 – Classe “B” – nº 398/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.409/05 – Classe “B” – nº 405/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1.376/05 – Classe “B” – nº 396/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 1.321/05 – Classe “A” – nº 396/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.330/05 – Classe “B” – nº 379/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.332/05 – Classe “A” – nº 399/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.334/05 – Classe “A” – nº 401/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.374/05 – Classe “B” – nº 394/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.401/05 – Classe “B” – nº 400/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou o Procedimento nº 1.377/05 – Classe “B” – nº 397/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de Agosto de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.433/05 – Classe “B” – nº 415/05; Anita Mendonça o Procedimento nº 1.331/05 – Classe “B” – nº 380/05; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.329/05 – Classe “B” – nº 378/05; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 1.432/05 – Classe “B” – nº 414/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 606/05 – Classe “A” – nº 214/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.418/05 – Classe “B” – nº 412/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e o Processo VEC nº 062.130/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.415/05 – Classe “B” – nº 409/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.427/05 – Classe “B” – nº 417/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.329/05 – Classe “B” – nº 378/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.339/05 – Classe “B” – nº 384/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.392/05 – Classe “B” – nº 397/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.410/05 – Classe “B” – nº 406/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.412/05 – Classe “A” – nº 411/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e o Processo VEC nº 022.927/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 1.411/05 – Classe “B” – nº 407/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinôco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.445/05 – Classe “B” – nº 420/05 e o de nº 1.447/05 – Classe “B” – nº 422/05; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.444/05 – Classe “B” – nº 419/05; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 1.457/05 – Classe “B” – nº 428/05 e o Processo VEC nº 006.198-3; Lívia Nascimento Tinôco o Procedimento nº 1.448/05 – Classe “B” – nº 423/05. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1.428/05 – Classe “B” – nº 418/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1.444/05 – Classe “B” – nº 419/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou o Procedimento nº 1.426/05 – Classe “B” – nº 416/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou os Procedimentos: nº 1.280/05 – Classe “B” – nº 367/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.336/05 – Classe “A” – nº 402/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.431/05 – Classe “B” – nº 413/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.448/05 – Classe “B” – nº 423/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente registrou a presença nesta Casa, do Meritíssimo Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do DF, Doutor Nelson Ferreira Júnior, salientando que na oportunidade, o MM Juiz realizou audiência admonitória de livramento condicional com a presença de oito liberandos. Ademais, o Senhor Presidente acusou o recebimento de convite do Excelentíssimo Governador do DF, Joaquim Domingos Roriz, extensivo aos demais Membros deste Conselho Penitenciário, para participar da solenidade de inauguração das instalações do Presídio PDF II, a realizar-se no próximo dia vinte e nove, às onze horas. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de setembro do corrente ano para os dias 01, 13, 14, 15, 20, 22, 27 e 29, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1441/05 – Classe “A” – nº 415/05 e o de nº 1471/05 – Classe “B” – nº 433/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1454/05 – Classe “B” – nº 425/05; Anita Mendonça os Procedimentos: 1430/05 – Classe “A” – nº 414/05 e o de nº 1470/05 – Classe “B” – nº 432/05; Hodecy Ferreira Pinheiro o Proce-

dimento nº 1481/05 – Classe “B” – nº 437/05; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 1397/05 – Classe “A” – nº 409/05 e o Processo VEC nº 019.922-8; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1451/05 – Classe “A” – nº 420/05 e o de nº 1460/05 – Classe “B” – nº 430/05 e o Processo VEC nº 051.828-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1417/05 – Classe “B” – nº 411/05, opinando pelo não conhecimento do livramento condicional. O Conselheiro Aquiles pediu vista; o de nº 1433/05 – Classe “B” – nº 415/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1445/05 – Classe “B” – nº 420/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1331/05 – Classe “B” – nº 380/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: 1103/05 – Classe “B” – nº 325/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena e indeferimento do livramento condicional e o de nº 1236/05 – Classe “A” – nº 381/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, deferimento da comutação de ¼ da pena e deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1481/05 – Classe “B” – nº 437/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 941/05 – Classe “A” – nº 300/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1237/05 – Classe “A” – nº 382/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e indeferimento da comutação de pena e o de nº 1287/05 – Classe “B” – nº 372/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 19.922-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 25 de agosto de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 103, de 15 de setembro de 2004, que disciplina os procedimentos relativos às apreensões e arrecadações de armas de fogo, acessórios, munições, explosivos e armas brancas no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal. O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante do disposto na Lei Ordinária nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e Portaria Conjunta nº 29, de 1º de setembro de 2004, do TJDF; resolve: O subitem 2.1 da Instrução Normativa nº 103, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: “2.1. As armas de fogo arrecadadas deverão ser imediatamente encaminhadas à DAME, que, seguindo ao registro e controle, fará seu envio ao SINARM”. Ficam revogados os subitens 2.1.1 e 2.1.2, da Instrução Normativa nº 103, de 15 de setembro de 2004. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura. Para: UO 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; UG 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; Plano de Trabalho 13.392.1300.9068.0074, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100, Valor R\$ 100.000,00 e 13.392.1300.9068.0074, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.50.39, Fonte 100, Valor R\$ 40.000,00. OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender o Evento “DIA DO EVANGÉLICO”.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO
Titular da UO Cedente

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA
Titular da UO Favorecida

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de

1999, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1º, Inciso II, letras “b” e “c”, da Portaria Normativa nº 05, para apresentação do espetáculo “Aquiry, A Luta de Um Povo”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura constante do processo 150.001530/2005. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1º, Inciso II, letras “b” e “c”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do espetáculo “Don Quixote”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura constante do processo 150.002.099/2005. II – AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1º, Inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para apresentação do “Grupo Corpo”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura constante do processo 150.001.803/2005. III – AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1º, Inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do “VI Encontro de Capoeira Roda de Bambas”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura constante do processo 150.002.288/2005. IV – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de setembro de 2005.

Processo: 150.001.572/2005. Interessado: LEONARDO AUGUSTO VILLAS BRAGA DE SOUZA. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA a LEONARDO AUGUSTO VILLAS BRAGA DE SOUZA, CPF nº 635.695.661-53, residente na SHIN QL 02, conjunto 05, casa 15, Brasília/DF, com base no artigo 64, caput c/c artigos 81 e 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos itens 4.2; 4.3 e 7.1, inciso III, alínea “a”, do Edital 03/2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

Processo: 150.001.331/2005. Interessado: RUTH KELSON. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA a RUTH KELSON, CPF nº 410.043.297-68, residente na Rua Dr. Homem de Mello nº 211 apartamento nº 71 – Perdizes – São Paulo, com base no artigo 64, caput c/c artigos 81 e 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos itens 6.2; 6.3 e 8.1, inciso II, alínea “a”, do Edital 04/2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

Processo: 150.001.890/2005. Interessado: FERNANDO TORRES DIVERSÕES. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa FERNANDO TORRES DIVERSÕES, CNPJ nº 34.052.613/0001-94, com sede na RUA BARATA RIBEIRO, 391 SALA 602 PARTE – RIO DE JANEIRO – RJ, com base no artigo 64, caput c/c artigos 81 e 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos itens 4.2; 4.3 e 7.1, inciso III, alínea “a”, do Edital 03/2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

Processo: 150.002.209/2005. Interessado: OFICINA DO APRENDER – EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA ME. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa OFICINA DO APRENDER – EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA ME, CNPJ nº 03.859.701/0001-79, com sede na SHIN CA 07 LOTE 12 BLOCO L S/N SALAS 102 A 108 – BRASÍLIA - DF, com base no artigo 64, caput c/c artigos 81 e 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos itens 4.2; 4.3 e 7.1, inciso III, alínea “a”, do Edital 03/2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

Processo: 150.001.594/2004. Interessado: INSTITUTO ARTE SOCIAL EVENTOS CULTURAIS. Assunto: MULTA. Tendo em vista o constante nos autos, aplico a penalidade de MULTA ao INSTITUTO ARTE SOCIAL EVENTOS CULTURAIS, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 02.437.404/0001-72, com sede no SCLN 112, Bloco D, Sala 209, Brasília/DF, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), com base no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nos itens 6.1, 7.1, II, “B” do Edital 03/2004, e do artigo 11, “b” do Termo de Autorização de Uso 150/2005. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAD/SC para os demais procedimentos administrativos.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 23, do processo 150.002.167/2005, DISPENSOU a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da OFICINA “DIVINA ARTE DO CLOWN”, representada por ANTONIA VILARINHO CARDOSO ALVES FERREIRA, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se no período de 15 à 17 de setembro de 2005, no Teatro da Praça em Taguatinga, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 18, de 16 de agosto de 2005, assinada pelo Secretário de Estado de Cultura e pelo Administrador Regional do Gama, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2005, página 10, ONDE SE LÊ: “PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.9072.0012”, LEIA-SE: “PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.9072.0013”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III; considerando que à empresa infraindicada, violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, art 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Processo 160.001.660/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 12/04 – COPEP/DF, de 29/01/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 06 de fevereiro de 2004. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N.º 570/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Cancela a Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiária do PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão dos incentivos fiscais a partir do ano de 2005, no âmbito do PRÓ/DF, da empresa FERNANDO VEÍCULOS LTDA, processo 160.000.168/2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 575/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF bem como Alteração do Contrato Social.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa DOCE DELICIA DO PLANALTO LTDA ME, processo 160.002.458/2001, reduzindo de 05 (cinco) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Homologar a alteração da Razão Social, conforme 2ª Alteração Contratual, modificando o nome da interessada constante no artigo anterior, pára DONDOCA ROUPAS PARA FESTAS LTDA ME.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

(*)Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 14 de setembro de 2005, página 11.

RESOLUÇÃO Nº 594/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Homologa a Alteração Contratual, Autoriza a Emissão do Atestado Provisório, Indefere o Pedido de Prorrogação do Prazo de Implantação bem como a Solicitação de Redução das Metas de Geração de Emprego.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar as alterações do objetivo social bem como da composição societária, conforme alteração do contrato social da empresa MEZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo nº 160.001.071/1999, e que passa a denominar-se MEZAN FUNDIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Indefere a solicitação da prorrogação dos prazos contratuais para a implantação, no endereço indicado.

Art. 3º Indefere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos.

Art. 4º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisório, em nome da nova denominação constante no artigo primeiro, sem descontos contratuais sobre o valor do imóvel, condicionando a emissão do Atestado de Implantação Definitivo a realização de vistoria comprovando a efetiva conclusão das obras civis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

(*)Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 172, de 09 de setembro de 2005, página 18.

RESOLUÇÃO Nº 620/05 – COPEP/DF, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Indefere Pedido de Migração para o PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de migração para o PRÓ/DF da empresa REFRIGERAÇÃO LEAL LTDA - ME, processo 160.001.600/1990.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 621/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2004, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa A e A TECIDO E DECORAÇÕES LTDA - ME, processo 160.000.497/1999, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 622/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Indefere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de junho de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CARLOS EDSON DIAS DE OLIVEIRA - ME, processo 160.002.569/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 623/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Determina o Cancelamento do Incentivo Econômico concedido a Empresa Beneficiada pelo PRÓ/DF e Excluir da Resolução 113/00-CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2004, após conhecimento COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa NEON VEGAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, processo 160.001.373/1999.

Art. 2º Excluir a empresa citada no artigo anterior, da Resolução nº 113/00-CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 624/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Aprova Recomendação da Câmara Setorial do Comercio, para Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP/ITBI e IPVA, da empresa CONDOR ATACADISTA LTDA, processo 160.000.250/2004:

§ Único. A isenção do IPVA deve ser concedido ao veículo de placa JFX 4682, espécie CAR/CAMINHÃO/ C FECHADA, cor branca, marca/modelo VW 8.150 e indeferindo o pedido de isenção do IPVA dos veículos de placa JGJ 1656, JEM 7726 e JEM 1226, e das motocicletas de placas JJS 9493, JJS 9473 e JJS 9503.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 12 de setembro de 2005

Processo: 260.045.614/2005. Interessado: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZEN-

DÁRIA/ESAF. Assunto: 6º Curso de Gestão Urbana e Municipal. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ESAF, no valor de R\$1.455,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), com objetivo de atender despesas com taxa de inscrição de servidores na participação no 6º Curso de Gestão Urbana e Municipal. Publique-se e encaminhe-se à DIRAF para as providências complementares.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 13 SUCAR/RA IX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o (s) crédito (s) orçamentário (s) na forma que especifica: DA: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.111 – Administração Regional de Ceilândia – RA IX. 190.111 – Administração Regional de Ceilândia – RA IX; Programa de Trabalho: 27.812.4000.6151.0001 – Adequação e Manutenção dos Estádios de Futebol das Regiões Administrativas. Natureza da Despesa 339039; Fonte 100; Valor (R\$) 52.000,00. Objeto: Descentralização de recursos orçamentários, visando atender despesas com reforma do Estádio de Futebol Abadião.

VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de setembro de 2005

Processo: 301.000.285/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; Assunto: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 177/2005 no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor do Crea - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

Processo: 148.000.362/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 306/2005 no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produções de Eventos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Decisão da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, de 05 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 172, página 24, de 09 de setembro de 2005, no despacho que ratificou a decisão de contratação direta da locação do imóvel situado no SCN Quadra 04, Bloco “B” sala 103 do Edifício Centro Empresarial Varig, da Empresa Data Construções e Projetos Ltda., CNPJ nº 01.346.121/0001-72, pelo período de 12 (doze) meses, ONDE SE LÊ: “no valor de R\$ 176.148,48 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e oito centavos)”; LEIA-SE: “no valor anual de R\$ 163.551,96 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo que para o exercício de 2005, deverá ser empenhado o valor de R\$ 54.517,32 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)”.